



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PEDIDO DE INFORMAÇÃO SIGA Nº CMBG-PIN-2025/00171

Autor: Vereador Moisés Scussel Neto

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Requer informações detalhadas, individualizadas e acompanhadas da documentação comprobatória sobre a jornada presencial, o regime de sobreaviso, a forma de compensação ou indenização dessas horas e a estrutura remuneratória aplicada aos Conselheiros Tutelares do Município de Bento Gonçalves. O pedido fundamenta-se na necessidade de apurar a compatibilidade da escala atualmente adotada, composta por 40 horas semanais presenciais e 7 dias consecutivos de sobreaviso mensal ,com os limites constitucionais, legais e administrativos relativos à jornada de trabalho, ao descanso obrigatório, à dedicação exclusiva e à proteção à saúde do servidor, conforme demonstrado na memória de cálculo incluída ao final deste documento.

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,

Em cumprimento aos princípios constitucionais da publicidade e da transparência (art. 5º, inciso XXXIII; art. 37, caput, CF/88), e na forma da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, o Vereador Moisés Scussel apresenta o presente **Pedido de Informações**, para que o Poder Executivo preste esclarecimentos detalhados e documentados sobre a jornada de trabalho, regime de sobreaviso e remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município, consoante os itens abaixo.

Classif. documental

01.02.01.03



Assinado com senha por MOISÉS SCUSSEL NETO.
Documento Nº: 161730-933 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=161730-933>



SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

A presente solicitação decorre da constatação de que a escala atualmente imposta aos Conselheiros Tutelares, composta por 40 (quarenta) horas semanais de atividade presencial na sede do Conselho, acrescidas de 7 (sete) dias consecutivos de sobreaviso, no período das 17h às 8h do dia seguinte, inclusive finais de semana, em sistema de rodízio, produz, conforme demonstrado na memória de cálculo apresentada ao final deste documento, uma carga mensal de disponibilidade que ultrapassa, de forma significativa, os parâmetros admitidos pelo ordenamento jurídico para fins de jornada de trabalho.

A análise técnica evidencia que a combinação entre a jornada presencial contratual e o regime de sobreaviso prolongado resulta em volume de horas que excede, com folga, os limites constitucionais relativos ao trabalho contínuo, repouso obrigatório e proteção à saúde (art. 7º, incisos XIII, XV e XXII, CF/88). Tal configuração também levanta dúvidas quanto à conformidade com a legislação municipal aplicável, em especial no que se refere à dedicação exclusiva, às formas de compensação ou indenização do sobreaviso e à necessidade de observância de parâmetros mínimos de descanso para garantir condições adequadas de desempenho da função pública.

Considerando que a escala vigente pode acarretar jornadas mensais de disponibilidade muito acima das referências técnicas e legais usualmente reconhecidas, e que tal situação pode afetar diretamente a eficiência do serviço, a segurança jurídica da Administração e a integridade física e psicológica dos servidores, torna-se imprescindível a obtenção de dados oficiais que permitam aferir a legalidade dos critérios adotados. A Administração deve, portanto, apresentar memória de cálculo própria, atos normativos que fundamentem a escala imposta, registros de frequência, comprovantes de compensação e demais documentos que evidenciem a conformidade da prática administrativa com o marco jurídico vigente

Diante disso, requer-se o fornecimento das informações e documentos, de forma objetiva e individualizada, nos termos que seguem:

I. DA JORNADA, SOBREAVISO E DESCANSO

1. Memória de Cálculo Oficial

- Enviar a memória de cálculo formal adotada pela Administração para apurar a carga horária mensal efetiva de um Conselheiro Tutelar, considerando-se: 40 horas semanais presenciais e 7 dias consecutivos de sobreaviso mensal (das 17h às 8h do dia seguinte).
- Confrontar essa memória de cálculo com as três hipóteses de cálculo anexas (ANEXO - cenários conservador, intermediário e máximo), que detalham suposições técnicas e o respectivo resultado em horas mensais.

2. Base Legal para a Jornada Ampliada



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

- Indicar, com a respectiva transcrição, o dispositivo da **Lei Municipal nº 7.206 /2025** ou de qualquer ato normativo (lei, decreto, portaria, instrução normativa, ato administrativo) que ampare juridicamente a exigência de regime de disponibilidade cuja soma alcance até **652 horas mensais**, conforme ANEXO.
 - Quando a justificativa for normativa diversa (norma federal, regulamentação administrativa, ou parecer jurídico), juntar a íntegra do referido ato/parecer.
- 3. Modalidade de Compensação do Sobreaviso (Art. 7º, §§6º e 7º, Lei 7.206/2025)**
Informar qual das modalidades previstas pela Lei Municipal foi adotada e apresentar prova documental:
- a) **Folga Compensatória (2:7)** — caso adotada, anexar a escala demonstrando o efetivo gozo de **02 (dois) dias de folga** para cada **07 (sete) dias de sobreaviso**, nos termos do §7º, e comprovante de usufruto nos termos do §8º;
 - b) **Remuneração Extraordinária / Indenização** — caso adotada, apresentar o ato normativo que instituiu a indenização, a fórmula de cálculo por hora de sobreaviso, e demonstrativos de pagamento individualizados (recibos/folhas de pagamento).
- 4. Garantia do Repouso Semanal Remunerado (DSR)**
- Explicitar, com base em norma ou prática administrativa, como é assegurado o **Repouso Semanal Remunerado (art. 7º, XV, CF/88)** aos Conselheiros Tutelares quando a escala de sobreaviso incide sobre fins de semana e feriados. Juntar registros de compensação ou pagamento de DSR.
- 5. Horas Não Compensadas / Suprimento de Remuneração**
- Informar o fundamento jurídico e/ou ato que justifique o pagamento de, eventualmente, **60 horas** adicionais ou gratificação, quando a diferença entre a jornada considerada “regular” (40h/semana, equivalente a 160h/mês por 4 semanas ou 173,33h/mês em média) e a jornada efetivamente exigida permanece sem compensação. Juntar cálculos e critérios adotados.

II. DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E REMUNERAÇÃO

1. Compatibilidade da Remuneração com a Dedicação Exclusiva

- Diante da previsão de **dedicação exclusiva** (Art. 2º, §3º, Lei nº 7.206/2025) e do dever de remuneração compatível (Art. 72, §2º), justificar a remuneração vigente de **R\$ 3.304,50**, indicando se existe previsão de adicional, gratificação ou qualquer outra verba que componha a remuneração necessária à dedicação exclusiva. Juntar planilha com a composição salarial (vencimento, gratificações, descontos) e atos que a instituíram.



CMGPIN202500171A

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

2. Medidas Corretivas e Providências Administrativas

- Informar, de forma pormenorizada, quais medidas administrativas imediatas estão sendo adotadas para:
 - a) adequar a escala aos limites constitucionais e legais;
 - b) assegurar o gozo das folgas compensatórias ou o pagamento correto da indenização;
 - c) reparar eventuais pagamentos em desacordo. Anexar cronograma de ações, portarias, comunicações internas e pareceres técnicos/jurídicos sobre o tema.

III. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA (ANEXAR CÓPIAS)

Solicita-se a juntada, de forma individualizada por conselheiro, dos documentos abaixo:

1. Portarias, decretos, atos administrativos e/ou instruções normativas que regulamentem jornada, sobreaviso, escala e dedicação exclusiva dos Conselheiros Tutelares;
2. Escalas de trabalho e sobreaviso referentes aos últimos 12 (doze) meses;
3. Folhas de ponto, relatórios de frequência e controle de jornada dos mesmos 12 (doze) meses;
4. Folhas de pagamento e demonstrativos de remuneração mensal (incluindo eventuais verbas indenizatórias ou gratificações) referentes aos últimos 12 (doze) meses;
5. Pareceres jurídicos ou técnicos que embasaram a adoção da escala;
6. Comunicação interna sobre rodízio e critérios de convocação em sobreaviso;
7. Relação nominal atual dos Conselheiros Tutelares, com cargo, matrícula e lotação;
8. Qualquer ato ou documento que comprove a concessão de folgas compensatórias (2:7) ou a opção pela remuneração extraordinária (memória de cálculo e comprovantes de pagamento).

IV. PRAZO E FORMA DE RESPOSTA

A resposta deverá ser prestada **por escrito**, de forma clara e individualizada por item, com a juntada da documentação solicitada, no prazo legal de **20 (vinte) dias**, contado do recebimento deste pedido, nos termos do art. 11, §1º, inciso I, da Lei nº 12.527/2011, admitida prorrogação por **10 (dez) dias** mediante justificativa formal e motivada.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

ANEXO:

MEMÓRIA DE CÁLCULO (hipóteses)

Observação inicial: a presente memória apresenta cenários alternativos, com hipóteses explicitadas, para confronto com a memória de cálculo oficial que deverá ser enviada pela Administração. Os resultados variam conforme a forma técnica de computar o período de sobreaviso (contabilização parcial em horas de sobreaviso noturno, contabilização como período integral de indisponibilidade ou frequência do evento no mês).

Premissas utilizadas

- Jornada presencial contratual: **40 horas/semana.**
- Definição constitucional de limite máximo usualmente invocada: **44 horas/semana = 220 horas/mês** (referência constitucional).
- Sobreaviso formal declarado: **7 dias consecutivos por mês**, no período das **17h às 8h** do dia seguinte.
- Mês adotado para cálculo: média de **4,333 semanas** (mês civil médio).

Cenário 1 — Conservador (contabilização do sobreaviso pelas horas efetivas do horário noturno informado)

- Presencial: $40 \text{ h/semana} \times 4,333 = 173,33 \text{ h/mês.}$
- Sobreaviso ($17h - 8h = 15 \text{ h/dia} \# 15 \text{ h/dia} \times 7 \text{ dias} = 105 \text{ h/mês.}$
- **Total (Conservador) = $173,33 + 105 = 278,33 \text{ horas/mês.}$**

Cenário 2 — Intermediário (sobreaviso considerado como indisponibilidade integral do (s) dias de sobreaviso — 24h/dia — e ocorrência de 2 escalas/mês)

- Presencial: $173,33 \text{ h/mês.}$
- Sobreaviso: $24 \text{ h/dia} \times 7 \text{ dias} = 168 \text{ h por ocorrência. Se a escala rotativa implicar 2 ocorrências mensais (hipótese intérmedia de frequência), então: } 168 \times 2 = 336 \text{ h/mês.}$



CMBGPIN202500171A



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

- **Total (Intermediário) = $173,33 + 336 = 509,33$ horas/mês.**

Cenário 3 — Máximo (sobreaviso integral 24h/dia com 3 ocorrências mensais — hipótese de acumulação/rodízio adverso)

- Presencial: 173,33 h/mês.
- Sobreaviso: $168 \text{ h/ocorrência} \times 3 = 504 \text{ h/mês.}$
- **Total (Máximo) = $173,33 + 504 = 677,33$ horas/mês.**

Comentário técnico: conforme as hipóteses acima, a disponibilidade mensal pode variar substancialmente (ex.: 278,33 h — 677,33 h). A cifra mencionada no requerimento original (intervalo **528 a 652 horas/mês**) está contemplada entre os cenários intermediário e máximo quando se adotam frequências de sobreaviso superiores a 2 ocorrências mensais ou quando se consideram outras combinações de contabilização (por ex., contabilização de 15 h/dia em alguns dias e 24 h/dia em outros). Torna-se, portanto, essencial que a Administração remeta a **memória de cálculo oficial** explicitando: (i) critério adotado para contabilizar cada hora de sobreaviso; (ii) frequência de sobreaviso atribuída a cada conselheiro; (iii) período base de apuração (mês civil, mês administrativo, etc.).

REQUERIMENTO FINAL

Requer-se, pois, que as informações e documentos solicitados sejam encaminhados ao Gabinete do Vereador **Moisés Scussel** no prazo legal supra, devendo constar, em cada resposta, a identificação do setor municipal responsável pela informação, com assinatura do titular do setor e juntada da documentação digitalizada.

Bento Gonçalves, 13 de novembro de 2025.

- assinado eletronicamente -
Vereador Moisés Scussel | MDB
Vereador

